

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1335 de 25.02.00

**DECRETO Nº 9882/2000  
de 23 de fevereiro de 2000**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a empresa **COLONIZADORA VILA RICA S.A. / AMSA-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, destinada ao acesso e complementação da área do Parque da Cidade Roberto Burle Max, a saber:

**ÁREA 3**

**01- IMÓVEL :-**Área de terra .

**02 - PROPRIEDADE :** Colonizadora Vila Rica S.A. / AMSA Empreendimentos e Participações S/C Ltda.

**03 - LOCALIZAÇÃO :** - Avenida Olívio Gomes –Parque da Cidade - Santana.

**04 - SITUAÇÃO :** - A área de terra está situada entre a Avenida Olívio Gomes, área remanescente de propriedade da Colonizadora Vila Rica S.A. / AMSA Empreendimentos e Participações S/C Ltda. – (Área 1) e com a área de Domínio Público Municipal.

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO :** -Formato irregular, com declividade, com vegetação e com benfeitorias, ou seja, um campo de futebol, um quiosque ( perfazendo uma área construída de 52,76m<sup>2</sup>(cinquenta e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados)) e um vestiário (em alvenaria, perfazendo uma área construída de 29,00m<sup>2</sup>(vinte e nove metros quadrados)).

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES :** - A medição inicia-se no vértice nºGB localizado a uma distancia de 33,00m( trinta e três metros) de extensão com

Azimute de  $339^{\circ}48'32''$  do marco GC (situado na Avenida Olívio Gomes junto ao muro de divisa da faixa de domínio da E.F.C.B – sob o Viaduto Tenente João Alves Cardoso); deste segue no sentido horário com rumo de  $19^{\circ}12'41''$ NW e 79,88m(setenta e nove metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o vértice nº65B, neste deflete a esquerda e segue com rumo de  $21^{\circ}00'49''$ NW e 69,05m(sessenta e nove metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice nºPT21B, confrontando com a Avenida Olívio Gomes do vértice inicial nºGB até o vértice nºPT21B, neste deflete a direita e segue em curva com AC de  $17^{\circ}23'25''$ , raio de 35,00m(trinta e cinco metros) e desenvolvimento de 10,62m(dez metros e sessenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nºPC20B; deste segue com rumo de  $03^{\circ}37'24''$ NW e 50,91m(cinqüenta metros e noventa e um centímetros) de extensão até o vértice nºPT16B, neste deflete a direita e segue em curva com AC de  $89^{\circ}12'12''$ , raio de 12,00m(doze metros) e desenvolvimento de 18,68m(dezoito metros e sessenta e oito centímetros) de extensão até o vértice nºPC15B, deste segue com rumo de  $85^{\circ}34'47''$ NE e 141,01m(cento quarenta e um metros e um centímetro) de extensão até o vértice nºPC53B, neste deflete a direita e segue em curva com AC de  $89^{\circ}45'01''$ , raio de 9,00m(nove metros) e desenvolvimento de 14,10m(quatorze metros e dez centímetros) de extensão até o vértice nºPT54B, deste segue com rumo de  $04^{\circ}40'11''$ SE e 87,15m(oitenta e sete metros e quinze centímetros) de extensão até o vértice nº62B, confrontando com a área remanescente de propriedade da Colonizadora Vila Rica S.A / AMSA Empreendimentos e Participações S/C Ltda. – (Área 1) do vértice nºPT21B até o vértice nº62B; neste deflete a direita e segue com rumo de  $44^{\circ}48'32''$ SW e 118,95m(cento e dezoito metros e noventa e cinco centímetros) de extensão até o vértice nºM18, neste deflete a esquerda e segue com rumo de  $10^{\circ}24'48''$ SE e 5,07m(cinco metros e sete centímetros) de extensão até o vértice nºGA, neste deflete a direita e segue com rumo de  $35^{\circ}48'32''$ SW e 49,50m(quarenta e nove metros e cinqüenta centímetros) de extensão até o vértice inicial GB; confrontando com a área de Domínio Público Municipal do vértice nº62B até o vértice inicial nºGB; fechando-se assim o perímetro.

**07 - ÁREA TOTAL :** - O perímetro descrito perfaz uma área de **24.118,25m<sup>2</sup>(vinte e quatro mil, cento e dezoito metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados).**

Parágrafo Único - A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043232-2/98.**

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentaria e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, a desapropriação poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

**I-**que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

**II-** que a proprietária ofereça:

- a)** traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b)** certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c)** certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d)** certidão negativa de débitos municipais.

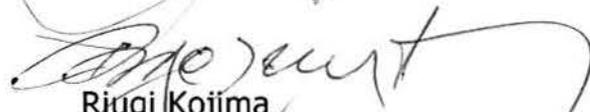
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2000.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

  
Lauro Fernando Graça Farinas  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
Riugi Kojima  
Secretário de Obras e Habitação

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

4 – dec. nº 9882/2000

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2000.

Registrado na divisão de formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos